



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE
MINAS GERAIS
REITORIA



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE 2015 AO CONTRATO 64/2012
REITORIA**

**CONTRATO Nº 64/2012
PROCESSO Nº 23343.000731/2012-11
PREGÃO Nº 029/2012**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE 2015 AO CONTRATO 64/2012, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS E A EMPRESA RIO MINAS CONSERVAÇÃO E LIMPEZA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO, NAS DEPENDÊNCIAS DO PRÉDIO PRINCIPAL E PRÉDIO ANEXO DA REITORIA DO IFSULDEMINAS.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL DE MINAS GERAIS, Órgão Público do Poder Executivo Federal, CNPJ/MF: **10.648.539/0001-05**, situado à Rua Ciomara Amaral de Paula, nº 167, Bairro Medicina, CEP: 37.550-000 Pouso Alegre – MG, neste ato representado pelo seu **Reitor Marcelo Bregagnoli**, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Alberto de Barros Cobra, 613 – Apto 302 – Bairro Nova Pouso Alegre, na cidade de Pouso Alegre, Minas Gerais, CEP: 37.550-000, portador da carteira de Identidade nº 6.517.588 SSP/MG, CPF nº 666.113.426-72, nomeado pelo Decreto de 12 de Agosto de 2014, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **RIO MINAS CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA ME**, com sede em Belo Horizonte-MG, na rua Emílio de Menezes, nº 154, bairro Santa Maria, CEP: 30525-200, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.904.815/0001-84, neste ato representada pelo **Sr. Adriano Miranda Oliveira**, brasileiro, casado, administrador, residente e domiciliado em Contagem/MG, na rua Alameda dos Sabiás, nº 1163 – Casa 08, Bairro Cabral, CEP: 32.146-024, portador do CPF nº 089.017.977-80 e Identidade nº MG-10.858.496 SSP-MG, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato, tendo em vista o Processo nº 23343.000768/2013-21, e o resultado final do Pregão nº 29/2012, com fundamento na Lei nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em particular art. 65, II, d, na Lei 8.078/1990, na Lei Complementar 123/2006 e no Decreto 2.271/1997, e na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições seguintes:



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como objeto a Revisão do preço do contrato para manutenção do reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato firmado entre as partes em 01/11/2012 nos termos previstos em sua Cláusula Décima Primeira, referente ao fato superveniente da inclusão do item adicional de insalubridade, em atendimento à Súmula 448 do TST – Resolução 194 de 19/05/2014.
2. Os efeitos deste termo aditivo serão retroativos à 19/05/2014, data do fato superveniente, ou seja, da publicação da súmula.
3. A contratada deverá apresentar a documentação comprobatória do pagamento aos empregados, inclusive os demitidos, referente ao período de 19/05/2014 a 31/03/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

1. O valor estimado do contrato, após reequilíbrio econômico, referente ao período de 01/11/2013 a 01/11/2014 é de R\$ 82.316,77 (oitenta e dois mil, trezentos e dezesseis reais e setenta e sete reais).
2. O valor estimado do contrato, reequilíbrio econômico, referente ao período de 02/11/2014 a 02/11/2015 é de R\$ 101.843,86 (cento e um mil, oitocentos e quarenta e três reais e oitenta e seis centavos).
3. O valor mensal estimado do contrato, no corrente exercício, após repactuado, é R\$ R\$ 8.476,26 (oito mil, quatrocentos e setenta e seis reais e vinte e seis centavos).

VALOR DO CONTRATO – 02/11/2014 a 02/11/2015

Posto	Quantidade	Valor mensal do contrato	Valor total do contrato (12 meses) (R\$)
Servente	3	R\$ 6545,16	R\$ 78.541,92
Total		R\$ 6545,16	R\$ 78.541,92

VALOR DO CONTRATO APÓS REEQUILÍBRIO ECONÔMICO 02/11/2014 a 02/11/2015

Posto	Quantidade	Valor mensal do contrato	Valor total do contrato (12 meses) (R\$)
Servente	3	R\$ 8476,26	R\$ 101.715,12
Total		R\$ 8476,26	R\$ 101.715,12

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

1. O valor total do presente termo aditivo para cobrir as despesas é de R\$ 33.665,51 (trinta e três mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e um centavos), sendo:
2. O valor estimado de R\$ 20.019,07 (vinte mil, dezenove reais e sete centavos) referente ao período de 19/05/2014 a 31/03/2015.
3. O valor estimado de R\$ 13.646,44 (treze mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e um centavos) referente ao período de 01/04/2015 a 02/11/2015.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE
MINAS GERAIS
REITORIA



CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

1. A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, no montante de R\$ 33.665,51 (trinta e três mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e um centavos), correrá à conta da Natureza da Despesa 339037.02 Fonte 0112000000, PTRES 088442 PI V20RLP01PSN.
2. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1. O presente termo aditivo encontra amparo legal nos artigos 57, II, e 65, II, “d”, da Lei n.º 8.666/93, e artigo 37 da Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 02, de 30 de abril de 2008.
2. Sumula 448 -TST Resolução 194 de 19 de Maio de 2014.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA

1. Nos termos do art. 56 da Lei nº 8.666, de 21/6/1993, para segurança do integral cumprimento do contrato, a CONTRATADA necessitará atualizar o valor da garantia de execução do contrato de que trata a cláusula sexta do contrato 64/2012.

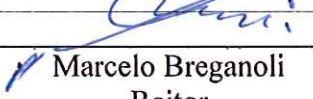
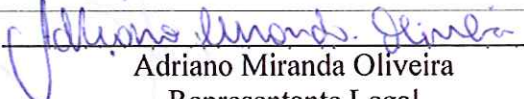
CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

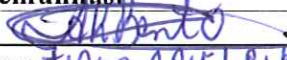
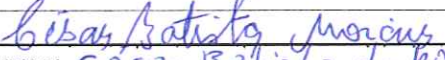
CLÁUSULA OITAVA – FORO

1. Para dirimir qualquer dúvida decorrente da interpretação do presente Contrato, prevalece o privilégio do foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Minas Gerais, Subseção Judiciária de Pouso Alegre/MG.
2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Pouso Alegre, 24 de março de 2015.

 Marcelo Breganoli Reitor Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais Contratante	 Adriano Miranda Oliveira Representante Legal Rio Minas Conservação e Limpeza LTDA ME Contratada
--	--

Testemunhas:

 Nome: TIAGO ARIEL RIBEIRO BENTO CPF: 07490193680	 Nome: Cesar Batista de Moraes CPF: 846.53914672
--	--

TABELIONATO TRIGINELLI
SERVIÇO NOTARIAL DO 3º OFÍCIO
AV. AUGUSTO DE LARA, 205 - CEP 30195-000 - FONE: (31) 3073-5144 - FAX: 3222-4212 - BH - MG
E-mail: cartorio@cartorio triginelli.com.br - www.cartorio triginelli.com.br

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) abaixo:
(BUH77985) ADRIANO HIRANDA OLIVEIRA *****
Belo Horizonte, 07/04/2015 15:59:56 20990

Felipe Gomes de Moraes
E:R\$3,79 REC:R\$0,23 TF:R\$1,25 Total:R\$5,27
FELIPE



ABCDEFGHIJKLMNOPQRSTUVWXYZ